



Projeto de Lei n° ____/2022.

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
DE BEBEDOUROS DE ÁGUA EM
LOCAIS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM/ES.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.º. Fica instituído a necessidade de instalação de bebedouros públicos, com água potável, para consumo gratuito pelos munícipes em locais de prática de caminhada, praças e terminais de ônibus, existentes na região central da cidade.

Art. 2º. Os bebedouros deverão:

I - fornecer água potável em perfeitas condições de higiene e uso;

II - ser instalados em locais visíveis, sinalizados, e de fácil acesso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e de iniciativa de empresas privadas suplementadas, se necessárias.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Elias Moysés”, 25 de Março de 20223.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

O projeto tem como maior finalidade a proteção da saúde pública, tendo como objetivo estabelecer que a Prefeitura Municipal de Cachoeiro instale bebedouros públicos para uso gratuito dos munícipes em avenidas, onde se praticam atividades físicas, praças e terminais de ônibus da região central da Cidade, onde transitam milhares de pessoas diariamente.

É sabido que o consumo de água potável está diretamente ligado ao equilíbrio de vida. Cachoeiro é uma cidade que conta com grande número de pessoas que se concentram em vias públicas como a Beira Rio para praticas de atividades físicas, além de outras praças que contam com aparelhos de ginástica para idosos, não havendo pontos de hidratação. Os pontos de ônibus no centro da cidade concentram grande número de pessoas diariamente, que por vezes ficam “horas” aguardando para embarcar em condução pública.

Considerando essas práticas e o clima quente e seco de nossa cidade, a ideia é que a qualidade de vida de nossos munícipes seja melhorada, amenizando o impacto do ar quente e seco na saúde da população, que pode acarretar em desidratação, pressão baixa, e outros fatores causados pelo clima de nossa cidade.

Já presenciamos várias vezes pessoas passando mal pelas ruas de nossa cidade, ocasionados pelo tempo quente e seco, a instalação dos bebedouros não seria a solução, mais pode amenizar e muito, contribuindo para a melhoria da saúde de nossos munícipes.

Além disso, a quantidade de 10 bebedouros que fossem instaladas por estas áreas, já contribuiria com essa melhoria a nossos munícipes.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Sendo assim, o impacto orçamentário seria mínimo, considerando que a quantidade de 10 bebedouros poderia custar em média o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)cada, referente a um bebedouro de coluna de 400 litros, podendo ainda, ser amenizado os custos, caso sejam feitos de estrutura de marcenaria. A manutenção dos bebedouros se daria com a troca de mangueiras e filtros de semestralmente.

Diante do exposto, apresento este projeto, de supremo interesse público, esperando contar mais uma vez com os nobres pares na aprovação da presente proposição.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de Março de 2021.

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – PSD

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Quantidade	10 unidades
Média de valor unitário	R\$ 4.000,00
Manutenção anual com troca de mangueiras e refil para bebedouros	Refil R\$ 130,00 média de valor. Mangueira R\$ 60,00 média de valor.
Fonte orçamentaria.	Considerando o valor ínfimo no impacto orçamentário do Município, com uma média de valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com equipamento.
Tal orçamento poderia ser incluído dentro do orçamento programado para a cidade + humana, já previsto na lei de Diretrizes orçamentária Municipal de 2022. Podendo ser realojados valores para tal finalidade.	
Para demonstração de demais despesas, é necessário uma avaliação dos locais onde se dariam as instalações dos bebedouros, e os modelos de bebedouros implantados.	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Vereador – Partido PSD

Praça Jerônimo Monteiro, 70, 1º andar, Gabinete 05

Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170

Fone: +55 28 3526-5648/5649

vereadorsandroirmao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara

www.ccm.itapemirim.es.br



Processo Legislativo

<https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/sp/>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/sp/> com o identificador 3100340038003000340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

